PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.NPJ.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

PROJETO DE LEI N.º 051/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento prioritário na marcação de sessões de fisioterapia a pessoa com fibromialgia pelo Poder Público Municipal no âmbito do Município de Abaetetuba/PA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de **Abaetetuba/PA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido atendimento prioritário as pessoas com fibromialgia na marcação de sessões de fisioterapia pelo Poder Público, no âmbito do Município de Abaetetuba/PA, junto às empresas e profissionais contratados para a referida prestação de serviço.

§1º. Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por esta Lei aguardarem em filas ou a de serem atendidas de forma preferencial tanto na marcação das sessões, quanto na realização, perante os estabelecimentos prestadores de serviços.

Art. 2º - A prioridade garantida por esta Lei está sujeita a apresentação de laudo comprobatório ou ainda, da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia emitida pelo Município ou por qualquer outro órgão público estadual ou federal.

Art. 3º - A não observância dos direitos previstos nesta Lei, implicará em sanções aos infratores, a ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, por cada autuação, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaetetuba/PA, 01 de Setembro de 2023.

Jociane de Jesus Bitencourt Dias

Jô Dias
VEREADORA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.NPJ.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Colegas Vereadores,

O presente projeto de lei visa estabelecer atendimento prioritário as pessoas com fibromialgia na marcação de sessões de fisioterapia pelo Poder Público, no âmbito do Município de Abaetetuba/PA, junto às empresas e profissionais contratados para a referida prestação de serviço, mediante a apresentação de Laudo Médico ou ainda, Carteira de Identificação da Pessoa Com Fibromialgia, emitida pelo Município ou por qualquer outro órgão público estadual ou federal.

A Fibromialgia é uma condição dolorosa generalizada e crônica. É considerada uma síndrome porque engloba uma série de manifestações clínicas como dor, fadiga, indisposição, distúrbios do sono. No passado, pessoas que apresentavam dores generalizadas não eram levadas a sério, e problemas emocionais eram considerados fatores predominantes para esse quadro. Depois de melhor estudada, concluiu-se que a Fibromialgia é uma doença reumatológica associada à sensibilidade do indivíduo frente a um estímulo doloroso.

Embora a Fibromialgia não seja, ainda, reconhecida como doença grave pelos ministérios da Previdência Social e da Saúde, excluindo quem sofre deste quadro dos direitos resguardados pelo Regime Geral de Previdência Social, as pessoas que sofrem dessa enfermidade relatam dores crônicas e difusas que se dispersam de determinados pontos-gatilho pelo corpo inteiro, localizados principalmente no pescoço e nas costas.

No entanto, dificilmente exames detectam alterações em músculos, tendões ou outros tecidos. Apesar de afetar 2,5% da população mundial, na grande maioria mulheres, **(FONTE DA PESQUISA?)** a síndrome ainda é desconhecida e desacreditada por muitos que convivem com quem dela sofre e até mesmo por médicos. Ainda é comum que pessoas com os sintomas procurem médicos de várias especialidades até obter o diagnóstico, baseado em teste clínico: dor crônica em 11 de 18 pontos pressionados pelo médico. Estudos, sobre a síndrome, derrubam a hipótese de que as dores seriam apenas respostas físicas de transtornos psíquicos, como depressão, estresse e ansiedade.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
C.NPJ.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

Assim, considerando o relevante interesse público da matéria, sobretudo para podermos difundir os males que as pessoas que sofrem dessa doença passam, esperamos contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dos Vereadores que compõe essa Egrégia Casa.

Confiante na aprovação, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Abaetetuba/PA, 01 de Setembro de 2023

Jociane de Jesus Bitencourt Dias

Jô Dias
VEREADORA

<u>SÍMBOLO DA FIBROMIALGIA</u>